

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 765, de 2016.**

**Publicação:** DOU de 30 de dezembro de 2016.

**Ementa:** Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras, estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões, e dá outras providências.

### **Resumo das Disposições**

Essencialmente, o diploma legal promove reajuste na remuneração dos servidores das carreiras de Perito Médico Previdenciário, de Supervisor Médico-Pericial, Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, de Auditoria-Fiscal do Trabalho, Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, do Amapá, de Rondônia e de Roraima, de Diplomata, de Oficial de Chancelaria, de Assistente de Chancelaria, e de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista de Infraestrutura Sênior.

No caso específico das carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho ocorre alteração significativa na sistemática de sua remuneração, com a criação de Bônus de Eficiência e Produtividade, deixando os respectivos servidores de ser remunerados por subsídio.

Ademais, são padronizados os critérios de incorporação aos proventos de aposentadoria e às pensões das gratificações de desempenho devidas aos servidores das carreiras de Perito Médico Previdenciário, de Supervisor Médico-Pericial e de

Analista de Infraestrutura, do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF) e dos ocupantes do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

Prorroga-se o prazo das gratificações concedidas aos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União e para que a Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) possa fazer requisição de servidores públicos, até a constituição do seu quadro de pessoal.

Promovem-se ajustes para a correção de erros materiais em diversos diplomas legais.

Finalmente, autoriza-se a cessão de servidor ou empregado público federal para exercer cargo de direção ou de gerência em serviço social autônomo instituído pela União que exerça atividades de cooperação com a administração pública federal.

Brasília, 2 de janeiro de 2017.

**Gilberto Guerzoni Filho**  
*Consultor Legislativo*